



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Rua São Bento, n° 405
Centro Histórico de São Paulo
Telefone +55 (11) 3243-1255
portaldolicenciamentosp.com.br



Alvará de Aprovação de Edificação Nova
NÚMERO DO DOCUMENTO: 29896-23-SP-ALV

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2023/0012048-7	CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO ixjxyeb5
---	---

PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA

VÍNCULO Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL Ana Clara Incorporadora Ltda	CPF/CNPJ 37572079000135
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Flavio Ernesto Zarzur	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 03589354828
ENDEREÇO Avenida República do Líbano, 1921, Ibirapuera	
VÍNCULO Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL Ana Clara Incorporadora Ltda	CPF/CNPJ 37572079000135
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Ernesto Zarzur	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 12935775880
ENDEREÇO Avenida República do Líbano, 1921, Ibirapuera	

INFORMAÇÕES DA OBRA

CONTRIBUINTE 04715800039	CODLOG 068837	CEP 04304010
ENDEREÇO AV. FAGUNDES FILHO	NUMERAÇÃO PREDIAL 287	BAIRRO VILA MARIANA
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800047	CODLOG 068837	CEP 04304010
ENDEREÇO AV. FAGUNDES FILHO	NUMERAÇÃO PREDIAL 299	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		

ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800055	CODLOG 068837	CEP 04304010
ENDEREÇO AV. FAGUNDES FILHO	NUMERAÇÃO PREDIAL 307, 309 E 309 FDS	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800187	CODLOG 137421	CEP 04303190
ENDEREÇO R MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 110	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800217	CODLOG 137421	CEP 04303190
ENDEREÇO R. MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 60	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800276	CODLOG 137421	CEP 04303190
ENDEREÇO R. MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 84	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800306	CODLOG 137421	CEP 04303190
ENDEREÇO R. MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 46 E 46 FDS	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800314	CODLOG 137421	CEP 04303190
ENDEREÇO R. MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 32	BAIRRO Vila Mariana

SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800330	CODLOG 068837	CEP 04304010
ENDEREÇO AV. FAGUNDES FILHO	NUMERAÇÃO PREDIAL 317	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800349	CODLOG 068837	CEP 04304010
ENDEREÇO AV. FAGUNDES FILHO	NUMERAÇÃO PREDIAL 317	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800391	CODLOG 137421	CEP 04303190
ENDEREÇO R. MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 54	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800403	CODLOG 137421	CEP 04303190
ENDEREÇO R. MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 52	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800535	CODLOG 137421	CEP 04303190
ENDEREÇO R. MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 30	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800543	CODLOG 137421	CEP 04303190



CIDADE DE
SÃO PAULO

ENDEREÇO R. MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 38	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800551	CODLOG 068837	CEP 04304010
ENDEREÇO AV. FAGUNDES FILHO	NUMERAÇÃO PREDIAL 271	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800561	CODLOG 068837	CEP 04304010
ENDEREÇO AV. FAGUNDES FILHO	NUMERAÇÃO PREDIAL 285	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715800578	CODLOG 137421	CEP 04303190
ENDEREÇO R. MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 74 E 74 FUNDOS	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715801221	CODLOG 137421	CEP 04303190
ENDEREÇO R MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 94	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 04715801231	CODLOG 137421	CEP 04303190
ENDEREÇO R. MAURICIO DE LACERDA	NUMERAÇÃO PREDIAL 90	BAIRRO Vila Mariana
SUBPREFEITURA PRVM - Subprefeitura Vila Mariana		
ZONA DE USO ZEU		



CIDADE DE
SÃO PAULO

CONTRIBUINTE 04715800071	CODLOG 068837	CEP 04304010
ENDEREÇO AV FAGUNDES FILHO	NUMERAÇÃO PREDIAL 325 - 327	BAIRRO Vila Mariana

SUBPREFEITURA
PRVM - Subprefeitura Vila Mariana

ZONA DE USO
ZEU

CONTRIBUINTE 04715800081	CODLOG 068837	CEP 04304010
-----------------------------	------------------	-----------------

ENDEREÇO AV FAGUNDES FILHO	NUMERAÇÃO PREDIAL 333	BAIRRO Vila Mariana
-------------------------------	--------------------------	------------------------

SUBPREFEITURA
PRVM - Subprefeitura Vila Mariana

ZONA DE USO
ZEU

USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns	GRUPO DE ATIVIDADE R2v-4: conjunto residencial com mais de 20.000m ² (vinte mil metros quadrados) de área construída computável	TOTAL DE UNIDADES 561
----------------------------------	--	---	--------------------------

USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA HMP: Habitação de Mercado Popular	TOTAL DE UNIDADES 63
----------------------------------	---	-------------------------

USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA HIS: Habitação de Interesse Social	TOTAL DE UNIDADES 80
----------------------------------	--	-------------------------

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

VÍNCULO
Responsável Técnico pelo Projeto

NOME/RAZÃO SOCIAL Luiz Eduardo Oliveira Arquitetos Ltda	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA PJ62987	CCM 29106176
--	--	-----------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Luiz Eduardo Souza de Oliveira Santos	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE A12484-2
--	---

VÍNCULO
Responsável Técnico pela Execução

NOME Silvio Luiz Gava	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE 5060356525	CCM 39553825
--------------------------	---	-----------------

QUADRO DE ÁREAS

TOTAL UNIDADES 704	ALTURA DA EDIFICAÇÃO 63.18m
-----------------------	--------------------------------

NÚMERO DE BLOCOS 1	NÚMERO DE PAVIMENTOS 17	NÚMERO DE SUBSOLOS 2
-----------------------	----------------------------	-------------------------

ÁREA TERRENO REAL 5006.15m ²	ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 25948.11m ²	TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 42107.78m ²
--	---	---

NOTAS E RESSALVAS

AMPARO LEGAL:

- 1) PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 18.177/2024, 18.157/24, 18.081/2024, 17.975/23, 16.642/17, 16.050/14, 16.402/16, DECRETOS 63.504/2024, 57.776/17, 56.089/15 E 57.521/16.

NOTAS:

- 2) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 3) CONSTA PARA O LOCAL OFÍCIO DO COMAER Nº 73751 DE 07/02/2024
- 4) CONSTA PARA O LOCAL LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Nº 064/CLA-DCRA-GTMAPP/2025
- 5) CONSTA PARA O LOCAL PARECER FAVORÁVEL DA CIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRO CONFORME RESPOSTA AO PROTOCOLO DE MANIFESTAÇÃO Nº 2025012309504657
- 6) O PRESENTE ALVARÁ DE APROVAÇÃO TEM VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS PARA O PRIMEIRO BLOCO, DILATADO POR MAIS 1 (UM) ANO PARA CADA BLOCO EXCEDENTE, ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 16.642/17.
- 7) O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.
- 8) O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTAR, DAS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LPUOS.
- 9) A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS – NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS – NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E ASSUMINDO AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS ADVINDAS DE SUA ATUAÇÃO.
- 10) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, NOS LIMITES DE SUAS ATUAÇÕES, RESPONDEM PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS - NTS APLICÁVEIS, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA.
- 11) AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL
- 12) RESPONSABILIDADE DO POSSUIDOR DO IMÓVEL:
- A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;
- b) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- c) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.
- 13) É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E DO PROPRIETÁRIO O ATENDIMENTO AO RECUO DE 1,50 M PARA A DIVISA DO LOTE, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 2.C DO DECRETO 57.776/17.
- 14) NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA HUMANA NAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO;
- 15) CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL, COM TÉRREO E 16 PAVIMENTOS, COM 2 PAVIMENTOS DE GARAGEM DE USO EXCLUSIVO, ÁTICO E EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DESTINADO A CONJUNTO RESIDENCIAL DE CATEGORIA DE USO R2V-4 COM 561 UNIDADES RESIDENCIAIS, CONJUNTO RESIDENCIAL DE CATEGORIA DE USO HMP COM 63 UNIDADES RESIDENCIAIS E CONJUNTO DE CATEGORIA DE USO HIS COM 80 UNIDADES RESIDENCIAIS
- 16) CATEGORIAS DE USO: R2V-4, HMP E HIS.
- 17) PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS Nº 18.177/2024, 18.157/24, 18.081/2024, 17.975/23, 16.642/17, 16.050/14, 16.402/16 E DECRETO Nº 63.504/2024, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, CONFORME ÁREAS E ÍNDICES ELENCADOS A SEGUIR:

ÁREA DE TERRENO E=R= 5.006,15M²

ÁREA RESERVADA PARA ALARGAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO (AMPARO LEGAL: ARTIGO 67 DA LEI 16402/16) = 378,77 M²

TAXA DE OCUPAÇÃO PERMITIDA = 70%

TAXA DE OCUPAÇÃO UTILIZADA NO PROJETO = 46,91%

ÁREA DE PROJEÇÃO DO PROJETO = 2.348.49M²

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO = 1,00

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO = 4,00

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO COM APLICAÇÃO HMP = 5,00

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO COTA DE SOLIDARIEDADE = 0,8664

COEFICIENTE ADOTADO NO PROJETO= 5,1832

ÁREA COMPUTÁVEL TOTAL = 25.948,11 M²

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL TOTAL = 16.159,67 M²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 42.107,78 M²

- 18) PROJETO APROVADO COM OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR NOS TERMOS DA LEI 16.050/14 - PDE COM AS INFORMAÇÕES:

ÁREA COMPUTÁVEL TOTAL = 25.948,11 M²

ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DA OUTORGA ONEROSA: 20.941,96 M²

- 19) NÚMERO DE UNIDADES POR CATEGORIA DE USO:

R2V-4 561 UNIDADES

HMP 63 UNIDADES

HIS 80 UNIDADES

TOTAL DE UNIDADES = 704

- 20) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, AINDA QUE PARCIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DAS UNIDADES HIS (§ 1º DO ART. 112 DA LEI 16.050/2014).
- 21) FICA CIENTE O INTERESSADO DA OBRIGAÇÃO DE AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TODAS AS UNIDADES PREVISTAS EM PROJETO PARA HIS E HMP QUANDO OCORRER À INDIVIDUALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DAS UNIDADES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 63.130/2024 E LEI Nº 17.975/2023. NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO ACARRETERÁ NA CASSAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CONTROLE DA ATIVIDADE EDILÍCIA, CONFORME ARTIGO 63, INCISO II, DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES (LEI Nº 16.642/17), SEM PREJUÍZO DA REVOGAÇÃO DE EVENTUAIS INCENTIVOS, BENEFÍCIOS OU ISENÇÕES RECEBIDAS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRIBUTÁRIA, URBANÍSTICA, PENAL OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA.

RESSALVAS:

1. O PRESENTE ALVARÁ NÃO DÁ DIREITO AO INÍCIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO A EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO.
2. O PROJETO DEVE OBSERVAR AO DISPOSTO NO CÓDIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642, DE 09 DE MAIO DE 2017, QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.
3. O PRESENTE ALVARÁ SERÁ CASSADO NO CASO DO NÃO PAGAMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS PELA OUTORGA ONEROSA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL.
4. POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
5. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER AVERBADA EM MATRÍCULA A RESERVA DE ÁREA DE 378,77 M² A FAVOR DA MUNICIPALIDADE PARA ALARGAMENTO DO PASSEIO EM LOTE SITUADO EM ZEU NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI Nº 16.402/2016 E LEI 18.081/2024.
6. SOMENTE SERÁ CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO SE A CONSTRUÇÃO ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS DE INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL, QUE LHE FOREM APLICÁVEIS, CONFORME DISPOSTO NO CÓDIGO DE OBRAS, NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE GÁS.
7. SOMENTE SERÁ CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO SE A CONSTRUÇÃO ATENDER INTEGRALMENTE O DISPOSTO NO CÓDIGO DE OBRAS, NORMAS ESPECÍFICAS E NAQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA.
8. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDAS AS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS RELATIVAS À VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.
9. A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DE AQUECIMENTO SOLAR NOS TERMOS DO ITEM 3, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO Nº 57.776/2017.
10. A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ITEM 3.10 DO ANEXO I DA LEI 16.642/17, ONDE AS UNIDADES CONDOMINIAIS, INCLUSIVE AS HABITACIONAIS, DEVEM DISPOR DE SISTEMA DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA E GÁS.
11. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER ANEXADO NO MESMO, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO E PELO ARQUITETO OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICÁVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI 16.642/17 E NBR 9050/20.
12. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI 16.642/17, ARTIGO 19 DO DECRETO Nº 57.776/17, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017 DE 21/07/2017, PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES.
13. AS ÁREAS TÉCNICAS CONSTANTES NAS UNIDADES SÃO DE USO EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME LAUDO TÉCNICO APRESENTADO REFERENTE AS ÁREAS TÉCNICAS, SEM A PERMANÊNCIA HUMANA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 102 DO DECRETO 57.776/17.
14. DEVERÃO SER OBSERVADOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 4B DA LEI 16.402/16.
15. O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/2016 E DECRETO Nº 57.565/2016 DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DEMONSTRANDO ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO A CADA 2 (DOIS) ANOS.
16. O presente alvará não autoriza a remoção de nenhum exemplar arbóreo e nem dá direito ao início de obras.
17. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO TCA FIRMADO EM SVMA/DEPAVE, CORRESPONDENTE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Nº 064/CLA-DCRA-GTMAPP/2025.
18. NÃO PODERÁ SER CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, AINDA QUE PARCIAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS CORRESPONDENTE AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA – REFERENTE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Nº 064/CLA-DCRA-GTMAPP/2025 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTAL.
19. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL.
20. AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO RELATIVO À COMPOSIÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL, NOS TERMOS DO QUADRO 3B, ANEXO À LEI Nº 16.402/16, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR E DO PROPRIETÁRIO, NOS TERMOS DO §41º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 57.565/16.
21. O PRESENTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA A REMOÇÃO DE NENHUM EXEMPLAR ARBÓREO E NEM DÁ DIREITO AO INÍCIO DE OBRAS.

OBSERVAÇÃO:

Nº DE EQUIPAMENTOS MECÂNICO= 8 ELEVADORES

Nº DE VAGAS DE AUTOMÓVEIS = 241 VAGAS DE AUTO, 4 VAGAS P.N.E, 138 VAGAS PARA MOTOS, 1 VAGA UTILITÁRIO

DEFERIDO POR



CIDADE DE SÃO PAULO